

DELIBERAÇÃO Nº 63/2025 – CEDCA/PR

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a criação dos Fundos da Infância e Adolescência que têm por finalidade o atendimento às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definições dos seus respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando a Deliberação nº 017/2024 – CEDCA/PR que aprovou o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 081/2024 – CEDCA/PR, que aprovou o Plano de Ação do FIA para o exercício de 2025;

Considerando o contido no protocolo 24.060.652-6 referente a necessidade de aporte de recurso ao Edital 05/2024, visando à ampliação da participação das organizações da sociedade civil;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 28 de novembro de 2025;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação de aporte de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado Paraná – FIA/PR, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões reais) para execução do Edital de Chamamento Público nº 005/2024 da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.



Art. 2º O recurso é oriundo da Fonte 150/131 – FIA LIVRE, contemplando os 06 (seis) Eixos e linhas de ações, previstos no Plano de Ação 2025, aprovado pela Deliberação nº 081/2024 – CEDCA/PR.

Art. 3º Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 28 de novembro de 2025.

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Presidente do CEDCA/PR